

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**PROCESSO Nº 01/2022**

O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará), inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Sobral/CE, CEP. 62010-190, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente, **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2002031116563/SSPDS-CE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Ceará – OAB/CE sob nº. 28.278 e inscrito no CPF sob nº 017.965.033-55, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros) visando atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte conforme previsto no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (001A/2022-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS

2.1 A presente Intenção de Contratação será disciplinada pelo **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS.**

3. PRAZOS

3.1. As entregas das propostas devem ocorrer até 08 (oito) dias corridos após a publicação deste Termo.

3.1.1. As propostas de preços poderão ser apresentadas por e-mail (compras@igssobral.com.br) ou fisicamente na sede do IGS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo também, quando possível, ser utilizado o sítio eletrônico do IGS.

3.1.2. As propostas devem conter a razão social, CNPJ/CPF, assinatura, prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, endereço e telefone da pessoa jurídica ou pessoa física proponente;

3.2. O prazo para esclarecimentos e/ou providências será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação deste Termo, e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada e dirigida ao Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, sob pena de preclusão;

4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Imediato após a assinatura do contrato.

5. MODALIDADE

5.1. Coleta de preço – Menor Preço Individual.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Contrato de Gestão nº. 001A/2022–SMS firmando entre a Instituição e o Município de Sobral; Regulamento de Contratação, Compra e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração; Lei Federal nº 9.637/98, Leis Municipais nº 261/00 e 643/05 e Decreto Municipal nº 435/2002.

Sobral/CE, 18 de março de 2022.



FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO

Diretor Presidente – IGS



THIAGO MATIAS VERAS

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros) visando atender as necessidades do Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte conforme Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (001A/2022-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.1. Esta contratação será realizada com base no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS, na modalidade COLETA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO INDIVIDUAL.

3. DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de se manter em bom estado de funcionamento os equipamentos de refrigeração devido as condições climáticas, uma vez que Sobral/CE é um dos municípios com temperaturas mais elevadas do Estado, onde se evidencia cada vez mais a necessidade de manutenção preventiva destes equipamentos; Considerando que a falta de manutenção nesses equipamentos tem como possíveis consequências o desconforto térmico aos funcionários e usuários dos serviços, bem como prejuízos materiais como perda de produtos e medicamentos por conta da temperatura elevada; Considerando que o IGS não possui em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços descritos; Considerando que tais equipamentos necessitam de manutenção corretiva para sanar defeitos imprevistos e inevitáveis; Considerando que o valor para a contratação em questão está previsto na Planilha de Custos (ITEM - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL) do plano de trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (001A/2022-SMS) firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

Assim, por atender às necessidades viabilizando e melhorando a prestação dos serviços e por estar em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, justifica-se a realização do presente processo de contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	BTUS	VALOR (R\$)
1	Serviço de instalação * Todo material incluso	9.000 até 12.000	
		18.000	
		24.000	
		36.000 até 48.000	
2	Serviço de recarga de gás * Todo material incluso	9.000 até 12.000	
		18.000	
		24.000	
		36.000 até 48.000	
3	Manutenção e higienização corretiva	9.000 até 30.000	
		36.000 até 48.000	
4	Manutenção e higienização preventiva	9.000 até 48.000	
PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR			
5	Controle remoto	9.000 até 48.000	
	Capacitor evaporadora		
	Capacitor condensadora		
	Placa inverter evaporadora		
	Placa inverter com		
	Placa on/off		
	Placa display		
	Motor do ventilador		
	Hélice		
	Turbina		

	Compressor	9.000 até 18.000	
		24.000 até 30.000	
		36.000	
		48.000 até 60.000	
	Contactora da condensadora	9.000 até 48.000	
PEÇAS PARA REFRIGERADORES			
6	Compressor		
	Recarga de gás		
	Termostato		
	Modulo de potência		
	Sensor		
	Motor ventilador		
	Resistência de degelo		
	Filtro bebedouro		

4.1. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas onde se encontram os equipamentos (Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, e em conformidade com a periodicidade fixada neste termo (Anexo I).

4.1.1. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.2. Da Especificação dos Serviços

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em todos os equipamentos do Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte obedecendo a periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva (Anexo I).

4.2.1.1. Ao final de cada manutenção, um relatório deverá ser emitido e devidamente assinado pelo técnico responsável da Contratante. Neste relatório deverá constar no

mínimo:

I - Identificação do equipamento;

II - Localização do Equipamento;

III - Data da realização da manutenção;

4.2.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados, no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento da solicitação pela Contratante ou quando constatada a necessidade por ocasião da manutenção preventiva, obedecendo a periodicidade estabelecida no Anexo I deste termo.

4.3. Fica determinado que a substituição de componentes e/ou peças deverão ser executados pela Contratada, justificadas por meio de um laudo técnico limitando-se o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

4.3.1. Quando necessária a substituição de componentes e/ou peças dos equipamentos, a Contratada apresentará documentação para comprovação de origem e procedência do novo componentes e/ou peças.

4.4. Se durante a execução dos serviços for verificada a necessidade da retirada do equipamento do local onde estão instalados, a Contratada deverá comunicar o fato para avaliação e aprovação.

4.4.1. O(s) equipamento(s) destinados ao conserto na oficina da Contratada deve(m) ser devolvido(s) no mesmo local de retirada.

4.4.2. O prazo de entrega do equipamento devidamente reparado será de até 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

4.4.3. Ultrapassado o prazo do item anterior, a Contratada deverá colocar provisoriamente um equipamento de capacidade igual ou superior, de sua propriedade, sem ônus para a Contratante até que o reparo seja efetuado.

4.4.4. Durante à permanência do equipamento nas dependências da Contratada, esta fica

responsável pela guarda do mesmo e de seus acessórios.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Contratada deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, sendo:

5.1.1. Da Qualificação Técnica:

- I - Comprovação da inscrição da empresa no conselho de classe responsável (CREA);
- II - Comprovação da inscrição e regularidade de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante a entidade de classe competente;

5.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- V - prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da contratação ocorrerá no mês subsequente à execução dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/fatura,



preferencialmente com toda documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias conforme especificado no subitem.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. Na nota fiscal deverá conter as informações sobre a Agência e a Conta Corrente da Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, conforme produção do contratado, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato ou da responsabilidade civil e criminal, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa correspondente a 0,15% (0,15 por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos ou no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual até o limite de 10 dias (dez dias), após o que incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal do contrato, no mês em que ocorrer a infração;

III – suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo IGS ou de contratar com este pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As Multas poderão ser descontadas *ex officio* de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

8. DA RESCISÃO

8.1. Haverá rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

I - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na cláusula sétima.

II - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução.

III - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato a qualquer tempo ou em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório.

9.2. O **Contratado** obriga-se:

9.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

9.2.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.2.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

9.2.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela Contratante.

9.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.2.9. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto a que está obrigada por força do presente Termo de Referência.

9.2.10. Apresentar um cronograma específico para a realização dos serviços em um prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo o cronograma de manutenção preventiva de todos os equipamentos no período de 1 (um) ano.

9.2.11. Apresentar análise da qualidade do ar, com emissão de laudos e relatórios de atividades semanais, especificando produtos utilizados que tem por objetivo a saúde e limpeza dos equipamentos de climatização do HDE, em especial equipamentos instalados na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, Salas PPP, Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação.

9.3. A **Contratante** obriga-se:

9.3.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.3.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.3.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

Sobral/CE, 18 de março de 2022.



FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO

Diretor Presidente – IGS



THIAGO MATIAS VERAS

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

ANEXO I**PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C
1	INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CURTO NO CIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO DO INSUFLAMENTO NAS UNIDADES, BLOQUEAMENTO NA ENTRADA E SAÍDA DE AR DO CONDENSADOR E UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA À CARGA TÉRMICA.	*		
2	VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA	*		
3	LAVAR E SECAR FILTRO DE AR	*		
4	MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO E COMPARAR COM A NOMINAL	*		
5	MEDIR CORRENTE DO COMPRESSOR E VENTILADOR SEPARADAMENTE		*	
6	VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS		*	
7	APLICAÇÃO DE HIGIENIZADOR NA UNIDADE EVAPORADORA	*		
8	VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO	*		
9	FAZER LIMPEZA DOS GABINETES		*	
10	MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA		*	
11	VERIFICAR FOLGA NO EIXO DOS MOTORES ELÉTRICOS		*	
12	VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA		*	
13	VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO	*		
14	MEDIR PRESSÕES DE EQUILÍBRIO		*	
15	MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO		*	
16	LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E LAVAGEM DAS PEÇAS COM PRODUTO DE INDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESSE FIM.			*

PERIODICIDADE	TIPO DE MANUTENÇÃO
A - MENSAL	PREVENTIVA
B - TRIMESTRAL	PREVENTIVA
C - SEMESTRAL	CORRETIVA